



**LEI MUNICIPAL Nº. 1992 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022**

*“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial para CadÚnico e dá outras providências”*

MÁRIO LUCIANO ROSA, Prefeito Municipal de SALTO GRANDE  
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

**Artigo 1º** - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Assistência Social Geral – Cód. 0003 – à Ação: Fortalecimento das Ações do Cadastro Único - Cód. 1.098, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 1.922/2.021 e suas alterações, para o exercício de 2.022, o valor de R\$ 6.510,31 (Seis mil, quinhentos e dez reais e trinta e um centavos) destinados as ações do CadÚnico.

**Artigo 2º** - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Assistência Social Geral – Cód. 0003 – à Ação: Fortalecimento das Ações do Cadastro Único - Cód. 1.098, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 1.923/2.021, o valor de R\$ 6.510,31 (Seis mil, quinhentos e dez reais e trinta e um centavos) destinados as ações do CadÚnico.

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 1.926/2.021, no Fundo Municipal de Assistência Social, um Crédito Adicional Especial no valor R\$ 6.510,31 (Seis mil, quinhentos e dez reais e trinta e um centavos), conforme abaixo:

**02.00 – Poder Executivo**

**02.09 – Fundo Municipal de Assistência Social**

08 – Assistência Social

08.244 – Assistência Comunitária

08.244.0003 – Assistência Social

08.244.0003.1.098 – Fortalecimento das Ações do Cadastro Único

640 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte 02 – Estadual – Código de aplicação 500.0031

R\$ 5.547,30

641 – 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Fonte 02 – Estadual – Código de aplicação 500.0031

R\$ 963,01

**Parágrafo Único** - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será excesso de arrecadação.



Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar o valor previsto no inciso II, § 2º; e § 5º, do artigo 2º, da Deliberação CONSEAS/SP nº 28, de 24 de maio de 2022.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Salto Grande, 12 de setembro de 2022.



Mário Luciano Rosa  
Prefeito Municipal